



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 046/2011
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprovado em sessão de 20 / 12 / 2011
Por unanimidade votos favoráveis
Jáleno Fernando de Oliveira
Presidente

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE URBANO
PARA A PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,
PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, sem encargos e com fins de interesse social para a "PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ n. 03.439.338/0012-95, o imóvel locado sob o Lote n. 13, a seguir discriminado, conforme Memorial Descritivo e Planta Baixa em anexo:

"Um Lote de terras, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), locado sob o Lote n. 13, da Quadra 02 do Setor D, situado na Zona Urbana de Querência, Estado de Mato Grosso, do Loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 15m(quinze metros) com a Avenida Cuiabá; aos fundos, na extensão de 15m(quinze metros) com a Rua Adão Pires da Silva; à direita, na extensão de 60m(sessenta metros), com o Lote 12 da quadra 02; e, à esquerda, na extensão de 60m(sessenta metros) com os lotes 01 e 02 da quadra 03".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 24 de novembro de 2011.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a doação de Lote Urbano para a Prelazia de São Félix do Araguaia, para fins de interesse social e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 046/2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei acima citado, que dispõe sobre a doação de Lote Urbano à Prelazia de São Félix do Araguaia, para fins sociais.

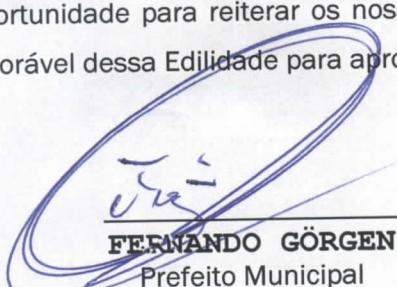
Considerando que a Prelazia de São Félix do Araguaia já possuía os Lotes n. 01 e 02 da Quadra n. 3 e o Lote 12 da Quadra n. 02, sendo que a Travessa D-2 estava situada exatamente no meio dos referidos lotes, no ano de 2006, por meio da Lei Municipal 402/2006, foi autorizado o fechamento da Travessa D2, a qual foi transformada no Lote n. 13, passando a pertencer à Prelazia de São Félix do Araguaia.

A Lei Municipal n. 657/2011, por sua vez, autorizou o Poder Executivo desafetar o referido imóvel da categoria de bem de uso comum do povo para integrar a de bem dominial.

Assim, para que o citado Lote possa ser escriturado necessário se faz a aprovação de Lei específica de doação à referida Entidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa Edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

N.M.



AVENIDA CUIABÁ

3
Qd

10	9
8	7
6	5
4	3

2 Prelazia S.F.
Araguaia 1 Prelazia S.F.
60m Araguaia

15m TRAV. D2 15m

2 Qd 60m 12
Prelazia S.F.
Araguaia

11	10
9	8
7	6
5	4
3	2

1

D8

RUA ADÃO PIRES DA SILVA

D7

1 9



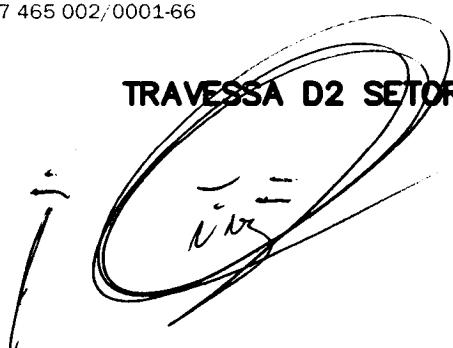
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, nº 335, Setor C
CNPJ: 37 465 002/0001-66

SITUAÇÃO ATUAL

Greyce Bernandes de Melo
Arquiteta e Urbanista
CREA 13464/D - GO Visto M.

TRAVESSA D2 SETOR "D"



N.M.



AVENIDA CUIABÁ

10	9
8	7
6	5
4	3
2	Prelazia S.F. Araguaia
13	60m 900m ² 60m
2	Prelazia S.F. Araguaia
11	10
9	8
7	6
5	4
3	2
	1

RUA ADÃO PIRES DA SILVA

11B	11A	11	3 ^{Qd}
-----	-----	----	-----------------

D8

D7

1 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, nº 335, Setor C
CNPJ: 37 465 002/0001-66

SITUAÇÃO APÓS DESAFETAÇÃO

LOTE 13 QD 02 SETOR "D"

Greyce Benedita de Melo
Arquiteta Cuiabá
07/08/2008

11

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE SOLO URBANO

1. DO IMÓVEL

1.1 Imóvel original.

Originário da Matrícula: 3.624, no Livro n. 2 - Registro Geral de Nova Xavantina / MT.

Descrição:

"Um lote de terras, com a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso denominado **Travessa D2 do Setor "D"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações, à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida Cuiabá; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros) com a rua Adão Pires da Silva; à **direita**, na extensão de 60m (sessenta metros), com o lote 12 da quadra 02, proprietário: Prelazia de São Félix do Araguaia; à **esquerda**, na extensão de 60m (sessenta metros), com os lotes 01 e 02 da quadra 03, proprietário: Prelazia de São Félix do Araguaia."

1.2 Imóvel após desafetação:

Proprietário: Município de Querência

Descrição:

"Um lote de terras, com a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso na **Avenida Cuiabá**, locado sob o **lote n. 13**, da **quadra n.02**, do **Setor "D"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações, à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida Cuiabá; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros) com a rua Adão Pires da Silva; à **direita**, na extensão de 60m (sessenta metros), com o lote 12 da quadra 02, proprietário: Prelazia de São Félix do Araguaia; à **esquerda**, na extensão de 60m (sessenta metros), com os lotes 01 e 02 da quadra 03, proprietário: Prelazia de São Félix do Araguaia."

Querência 27 de setembro de 2011.

Responsável Técnico: Greyce Bernardes de Mello

Arquiteta e Urbanista - CREA n. 13464/D-GO

Greyce Bernardes de Mello
Arquiteta e Urbanista
CREA 13464/D - GO Visto MT



Fernando Götzen
Prefeito Municipal
CPF 605.473.759-72



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 402/2006
DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DA TRAVESSA D2
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

● **FERNANDO GÖRGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o fechamento da Travessa D2, localizada entre o Lote 12 da quadra 02 e os lotes 01 e 02 da quadra 03, que se transformará no lote 13 da quadra 02, pertencente à Prelazia São Felix do Araguaia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2006.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER N° 015/ 2011

Da COMISSÃO PERMANENTE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL, sobre o Projeto de Lei
municipal 046/2011, que dispõe
sobre **doação de Lote Urbano para**
Prelazia de São Felix do Araguaia.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que doa o lote urbano sob o nº 13, da quadra 02 do setor D, de propriedade do município para a prelazia de São Felix do Araguaia.

Ao justificar sua iniciativa, o Sr. Prefeito assinala que, são medidas necessárias para a regularização da área junto ao cartório de Registro de imóveis de Querência.

II – ANÁLISE

O objetivo último do Projeto ora apreciado é claramente a regularização da área junto ao cartório de registro de imóveis de Querência, que exige Lei própria de doação para aquela entidade.

Com efeito, é dever desta Comissão Legislação, Justiça, e redação final, apreciar a constitucionalidade formal e material das proposições que examina.

Nesse passo, somos obrigados a reconhecer que o Projeto de Lei que ora apreciamos reúne as condições necessárias para prosperar.

III – VOTO

Em face do exposto, reconhecemos sua constitucionalidade material e formal, por essa razão, e não havendo óbices manifestamo-nos favorável a sua aprovação.

Sala de Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Presidente:

Relator: